

ACTA N.º 34

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8-08-2002

Aos oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Presidente Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Eng.ª Lusitana Maria Geraldês da Fonseca, Dr. Manuel Fernando Ferreira Rodrigues, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, em substituição do Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 14.30 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 7 de Agosto, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais – um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três euros e dezoito cêntimos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria – quinhentos mil oitocentos e trinta e quatro euros e dois cêntimos; Receita do dia em operações orçamentais – oito mil novecentos e quarenta e um euros e dois cêntimos; Receita do dia em operações de tesouraria – mil quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e oito cêntimos; Despesa do dia em operações orçamentais – seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos; Despesa do dia em operações de tesouraria – trezentos e catorze euros e dez cêntimos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais – oitocentos e sessenta mil e sete euros e oito cêntimos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria – quinhentos e um mil novecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

FARAV/2002: - O Sr. Presidente deu conhecimento que a Farav será inaugurada no próximo sábado pelas 16.00 horas, tendo distribuído a todos os Srs. Vereadores o convite para a inauguração.

Seguidamente, deu conhecimento do orçamento previsto para a realização do certame, o qual disse ter sido elaborado com o máximo de cuidado e rigor financeiro e que, não prevendo ainda as despesas com água, telefones e luz que só podem ser contabilizadas após o encerramento, o mesmo se estima numa despesa no valor global de setenta e oito mil duzentos e sessenta e dois euros e uma receita na ordem dos trinta e quatro mil novecentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado e, por conseguinte, autorizar a realização das despesas no mesmo previstas.

VENDA AMBULANTE – FREGUESIA DE S. JACINTO: - Em seguimento da suspensão da actividade de venda ambulante deliberada na reunião de 27 de Junho, findo, o Sr. Vereador Domingos Cerqueira, considerando que se encontram sanadas as situações de conflito que motivaram aquela tomada de posição, propôs que seja levantada essa suspensão, embora apenas com referência aos vendedores que já exercem a actividade na freguesia há mais de dez anos e que são: José António Rodrigues Seabra, Maria Fernanda Vieira Maio, Miguel Rim Videira da Silva, Cremilde das Flores Gonçalves, Manuel dos Santos Martins Rufo, António Costa Madail, Maria Amélia Alves Pereira da Costa, Armando Francisco Correia e Maria Adelina Soares da Silva.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Vereador.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - Em relação ao assunto em epígrafe, a Sr.^a Vereadora Eng.^a Lusitana Fonseca expôs de forma sucinta a tramitação administrativa a que deve obedecer as alterações orçamentais. Chamou a atenção para o facto das alterações orçamentais, de acordo com o que a legislação determina, não desvirtuarem os orçamentos, consistindo apenas em ajustamentos de pormenor, nomeadamente ao nível de unidades orgânicas da Câmara. Chamou a atenção, ainda, para a importância destas alterações se efectuarem de forma eficaz e eficiente, de modo a não paralisar o funcionamento normal da autarquia. Em consequência, propôs que fosse delegado no Sr. Presidente, a competência para autorizar as alterações orçamentais, competência essa que se encontra atribuída ao exercício de acordo com o n.º 2 d) do art.º 64.º da Lei

nº 169/99, na nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, sem prejuízo de, periodicamente, o Sr. Presidente submeter à Câmara a ratificação dos seus despachos sobre esta matéria.

O Sr. Vereador Dr. Jorge Greno mostrou o seu acordo quanto à proposta apresentada, entendendo contudo que deverá ser definido um montante máximo para esse efeito.

Também o Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques entendeu positiva a medida ressaltando contudo o facto de, do ponto de vista político, poderem existir algumas dúvidas quanto ao “timing” da despesa que, quando vem ao conhecimento do Executivo, pode já ser um facto consumado.

O Sr. Presidente informou que, como aliás já se vem verificando, qualquer despesa de montante significativo vem previamente ao conhecimento da Câmara, ou seja, no momento em que a Câmara delibera a adjudicação de uma empreitada ou de um fornecimento, fica automaticamente autorizada a execução da despesa, e como é normal todas estas adjudicações vêm à reunião. Informou, ainda, que a proposta apresentada tem como objectivo apenas que os processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, quando são submetidos aos Srs. Vereadores, venham devidamente cabimentados conforme está determinado na Lei.

Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente competência para a elaboração das alterações orçamentais que se tornem necessárias, até um valor máximo de € 250.000 para cada alteração, devendo no entanto ser presente para ratificação do Executivo.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PAPEL PAQUÍMETROS PARA O ANO

2003: - De acordo com a informação n.º 49, do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso por consulta prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento acima mencionado, sendo o preço base de treze mil setecentos e cinquenta escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BLOCOS DE CIMENTO PARA O ANO

2003: - Face à informação n.º 50, do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado sem apresentação de

candidaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento acima indicado, sendo o preço base de trinta e seis mil duzentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCIL PARA O ANO 2003: Foi também deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 51, prestada pelo Departamento de Serviços Urbanos, abrir concurso limitado sem apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento acima indicado, sendo o preço base de trinta e seis mil e quinhentos euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

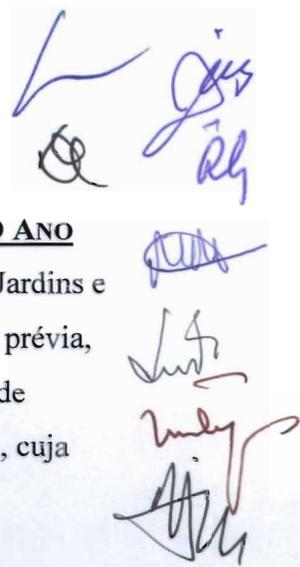
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AREIAS PARA O ANO 2003: - Em conformidade com a informação n.º 52, do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado sem apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento em destaque, sendo o preço base de trinta e sete mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PILARETES PARA O ANO 2003: - Considerando a informação n.º 53, do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento em epígrafe, cuja estimativa é de trinta mil euros, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE HERBÁCEAS PARA O ANO 2003: - De acordo com a informação n.º 94/2002, prestada pela Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso por consulta prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento acima indicado, sendo o preço base de vinte e sete mil euros, acrescidos de IVA.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O ANO

DE 2003: - Face à informação n.º 95/2002, prestada pela Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso por consulta prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, para fornecimento contínuo de plantas ornamentais para o ano de 2003, cuja estimativa é de dezasseis mil euros, acrescida de IVA.



OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: - Face ao requerimento apresentado pela COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DE AVEIRO DO CDS-PP, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a colocação de dois palcos na Praça do Peixe e montagem de um quadro de corrente eléctrica, para a realização de uma Festa Comício a levar a efeito no dia 24 de Agosto, pelas 20 horas, estimando-se custos no valor duzentos e cinquenta e cinco euros, acrescidos de IVA.

Mais foi deliberado, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das respectivas taxas.

PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE AVEIRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO AVAC: - Em face da informação, datada de 8 de Agosto de 2002, prestada pelo Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso público, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para fornecimento e instalação de equipamento AVAC, para o edifício administrativo do novo Parque de Feiras e Exposições, cuja estimativa é de cento e vinte e quatro mil e setecentos euros.

- De acordo com a mesma informação, mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, para acabamento das áreas de reserva do 1.º e 2.º piso, incluindo especialidades do mesmo edifício, sendo o preço base de oitenta e cinco mil euros.

Seguiu-se uma intervenção do **Sr. Vereador Dr. Jorge Greno**, que abordou as seguintes questões:

- Em primeiro lugar mostrou a sua estranheza relativamente à extensão da agenda da presente reunião;

- De seguida, alertou para a existência em alguns locais da cidade, como por exemplo no cruzamento do Parque, de sinais de trânsito sem qualquer protecção, o que pode trazer inconvenientes em termos de segurança;

- Chamou também a atenção para alguns rails que se encontram danificados, como por exemplo, na entrada do viaduto sobre o IP5, para quem vem de Mataduchos;

- Sobre sinalização, denunciou o facto de alguma estar totalmente encoberta pelos ramos das árvores, sugerindo que nestas vias se utilize o pórtico. Para além disso, existe também sinalização encoberta por outra que vai sendo colocado e, ainda, com referência a uma placa sinalética que se encontra na Zona da Sé disse que tem as armas da cidade apagadas;

- Finalmente, e apenas como observação, aludiu à intervenção do Vereador Domingos Cerqueira inserida no Jornal de Notícias de hoje, sobre a venda ambulante em S.Jacinto, em que este autarca afirma claramente que “ficam de fora os que estiveram na origem do incidente”. Entende que não se justifica este tipo de discriminação na Imprensa.

O Sr. Vereador **Dr. Joaquim Marques** aludiu, de seguida, a uma notícia também hoje publicada na Imprensa, em que se anuncia a renúncia do S. Bernardo à participação no Campeonato de Elite de Andebol, ao que se supõe pela ausência de subsídios para o efeito, questionando o Sr. Presidente se está a par desta informação.

O Sr. Presidente disse que teve uma reunião com um dirigente do Clube – Dr. Paulo Maia - e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia a quem, no quadro das revisões aos protocolos, que tem vindo a fazer com os Clubes, disse que gostaria que fossem considerando a redução em 50%, do apoio da Câmara. O princípio geral que tem vindo a ter com todos os Clubes, é nunca pôr em causa os compromissos bancários assumidos para financiamento de equipamentos e pavilhões, quanto ao resto, deverá cada Clube ver como é que pode realizar a época desportiva de forma a haver alguma contenção. Relativamente ao S. Bernardo, como havia o problema da

participação no Campeonato de Elite, com um orçamento muito elevado – cerca de 60.000c. e queriam saber qual o apoio que a Câmara poderia estar, respondeu-lhes que, no contexto de redução dos apoios aos clubes, não existiam condições financeiras e políticas para reforçar ou manter o apoio, mas manifestou-lhes disponibilidade para encaminhar um patrocínio de cerca de 6.000 c, o que implicaria uma redução da verba que nem sendo transferida mensalmente e que o resto o S. Bernardo veria se tinha condições. Foi neste ponto que ficou a conversação e é isto que sabe sobre este processo, aguardando que haja novas eleições e que a nova direcção o contacte.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA: - De acordo com o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Santa Joana, através dos ofícios n.ºs 42 e 810, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à mesma no valor de vinte e nove mil oitocentos e oitenta euros e seis cêntimos, destinado ao pagamento de facturas referentes ao fornecimento e aplicação de caleiras e rufos no edifício sede.

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SPORT CLUBE DO BEIRA MAR: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 7 de Março, último, e face ao Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, à firma CONDOP, S.A., pela importância de quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos, acrescida de IVA.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ESGUEIRA: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 6 de Junho, último, e face ao Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, à firma EDIVISA, EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, S.A., pela importância de quinhentos e vinte e três mil setecentos e doze euros e oitenta e dois cêntimos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

TERMINAIS FLUVIAIS DE VIATURAS E PASSAGEIROS NO FORTE DA BARRA E S. JACINTO – ELABORAÇÃO DO PROJECTO: - Na

sequência da deliberação tomada na reunião de 4 de Julho, último, e face ao Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a elaboração do projecto em epígrafe, à firma WW, LDA., pelo valor de trinta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Sr. Vereador Dr. Jorge Greno perguntou se relativamente a este projecto, houve articulação com a APA, tendo o Sr. Presidente respondido que houve uma reunião e que, em princípio, a APA irá apoiar a execução do projecto.

EXECUÇÃO DE ABERTURAS NA LAJE DO MERCADO DE SANTIAGO: - Foi presente o processo do concurso para a realização da empreitada em epígrafe, aberto por despacho do Sr. Presidente de 22 de Julho, último, tendo a

Câmara deliberado, por unanimidade, de acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, adjudicar a mesma à firma CORFUBETÃO, pela importância de treze mil e setecentos euros, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO DURANTE O ANO DE 2002: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de

27 de Junho, último, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a anulação da adjudicação do fornecimento em epígrafe, à firma SINAT, por não apresentação dos documentos e prestação da caução, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, adjudicar o referido fornecimento à firma SINALARTE, LDA., até ao valor global de setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois euros e sessenta e sete cêntimos acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

GRADEAMENTOS PARA A PRAÇA HUMBERTO DELGADO: -

Face aos esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador Eduardo Feio, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o estudo elaborado com vista à colocação Gradeamento na Praça Humberto Delgado, com a ressalva de se retirar a parte do passeio em frente ao Hotel Arcada, por forma a permitir um acesso mais fácil a esse estabelecimento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º PD176DPO/AL/2002, proceder a ajuste directo, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, com uma estimativa de dezassete mil seiscentos e noventa e dois euros e trinta e seis cêntimos.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, designar como fiscal da empreitada o Eng.º Adelino Lopes.

EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS JUNTO AO FURO AC5: -

De acordo com a informação n.º 206/02, prestada do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, para a qual se prevê uma estimativa de setenta e nove mil duzentos e cinquenta e três euros e setenta e nove cêntimos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar como fiscal da empreitada o Eng.º António Moreira.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, constituir do seguinte modo as respectivas comissões de acompanhamento: *Comissão de Abertura de Concurso* – Dr.ª Margarida, que presidirá, Dr.ª Ana Cruz, e Eng.º António Moreira; *Comissão de Análise de Propostas* – Eng.º Correia Pinto, Eng.º António Moreira e Eng.º João Pontes.

CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO

DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE AVEIRO: - Face à informação n.º 226/02, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado com publicação de anúncio, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, para a qual se prevê uma estimativa de cento e dezanove mil trezentos e cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar como fiscal da empreitada o Eng.º Higinio Póvoa.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, constituir do seguinte modo as respectivas comissões de acompanhamento: **Comissão de Abertura de Concurso** – Dr.^a Margarida, que presidirá; Eng.º Higino Povoá e Eng.º Correia Pinto; **Comissão de Análise de Propostas** – Eng.º Higino Póvoa, Eng.º Correia Pinto, e Eng.º João Pontes.

[Handwritten signatures and initials in blue and red ink, including 'De Al', 'Jus', 'Jus', and 'mely']

EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E BARES DO CENTRO

CULTURAL E DE CONGRESSOS: - Considerando que a exploração do Restaurante e do Bar instalados no Centro Cultural e de Congressos termina no próximo dia 30 de Dezembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 102/2002, do Departamento de Cultura e Turismo, abrir concurso público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a respectiva exploração, para o que se prevê uma estimativa de três mil euros por mês.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o respectivo anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos.

Também por unanimidade, foi deliberado, que a composição do júri seja a seguinte: **Efectivos** – Vereador Dr. Manuel Ferreira Rodrigues, Dr.^a Isabel Figueiredo e Dr. Emanuel Cunha; **Suplentes** – Leonilde Vieira Leite e Paulo Jorge Rodrigues Pinto.

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA: - O Sr. Presidente propôs que a taxa de contribuição autárquica fosse alterada este ano para 1.3%, nos termos da lei, apresentando os seguintes fundamentos:

“Em primeiro lugar, dado ser necessário otimizar todas as receitas correntes tendo em conta o objectivo, reconhecido por todos, de reequilibrar a gestão corrente de tesouraria. Esta é uma das medidas previstas no Plano de reequilíbrio financeiro da CMA, oportunamente apresentado e que passa pela contenção nas despesas correntes, - o que está a ser feito já com resultados sensíveis - mas, também, por um aumento das receitas correntes. A contribuição autárquica é uma delas. Por não ter sido autorizado este aumento em 1999, o Município deixou de arrecadar cerca de cinco milhões de € que muito teriam contribuído para aquele equilíbrio.”

Em segundo lugar, é necessário fazer face a um importante conjunto de investimentos desencadeados e em curso, previstos em Plano de Actividades (Mercado Manuel Firmino, Praça do Peixe, Capitania, Teatro Aveirense, Parque de Feiras, Saneamento em todo o Concelho, Ferry-Boat, Sede da Junta da Vera-Cruz, Sede do S.C.Beira-Mar, novas escolas de Sarrazola, Aradas, Eixo e Azurva, etc.) num ano em que, por um lado, a autarquia está a braços com projectos de natureza absolutamente excepcional (p. ex. o novo Estádio Municipal para o EURO 2004), por outro, em que se receia uma diminuição das receitas municipais a arrecadar em 2003, dada a diminuição do crescimento económico e a crise sentida por todos os agentes económicos com reflexos na receita fiscal e autárquica. Acresce que mesmo a regularidade da transferência das receitas extraordinárias (fundos do III QCA) está a ser posta em causa, o que aconselha a maximização de todas as nossas receitas.

Em terceiro lugar, convém sublinhar que este aumento se traduz anualmente por um acréscimo de apenas 1500.000 €/ano e que esta correcção de 0.3% não se reflecte na população, senão sobre as famílias que, abstractamente, estarão em condições de o suportar melhor, sem sacrificios excessivos. Realmente, decorre das isenções legais que, em relação a novas aquisições, só não ficarão isentos de contribuição autárquica as aquisições cujo valor patrimonial seja superior a 31 940 contos e pode presumir-se que quem compra imóveis de valor superior poderá arcar com o respectivo imposto. A título de exemplo, o reflexo na economia familiar de um cidadão aveirense proprietário de um imóvel avaliado em 75.000 €, traduzir-se-á numa correcção que se cifra em cerca de 225 € anuais. Contudo, esta situação beneficia de um factor de isenção, que para um imóvel semelhante ao exemplo apresentado, será de 10 anos. Ou seja, não se prevê que possa haver uma incidência negativa na compra de casa própria por casais jovens e o mesmo se diga para o mercado em geral, já que na gama de casas de preços elevados não haverá retracção na procura por este facto. Segue o quadro das isenções :

Valor tributável (em contos) Habitação própria permanente, Arrendamento para habitação	Período de isenção (anos)
Até 21 120	10
De mais de 21 120 até 26 420	7
De mais de 26 420 até 31 940	4

Além disso não se sentirão efeitos significativos nos prédios urbanos aos quais a taxa já é aplicada, dadas as diferenças significativas entre os valores de mercado e de matriz registada. De facto, esta correcção só surtirá efeitos directos nas habitações adquiridas no próximo ano com valor superior a 160.000 €, e naquelas que já foram adquiridas há mais de 10, 7 ou 4 anos, dependendo do seu valor patrimonial.

Importa, ainda, salientar que, de entre todas as isenções previstas na lei, ficam isentos de contribuição autárquica os prédios rústicos e urbanos pertencentes a sujeitos passivos cujo rendimento bruto total do agregado familiar englobado para efeitos de IRS não seja superior ao dobro do salário mínimo nacional mais elevado e cujo valor patrimonial global não exceda 1 345 contos.

Em suma, é uma medida relativamente neutra sobre os munícipes e sobre o mercado habitacional e de construção, mas muito importante para um maior equilíbrio financeiro da CMA e o financiamento de investimentos de que Aveiro necessita. No que foi possível averiguar, a título de exemplo, a Câmara do Porto pratica igualmente 1.3% e a da Figueira da Foz, 1.2%, aguardando outras Câmaras a Assembleia de Setembro para rever as suas taxas.”

Posta à votação a proposta do Sr. Presidente, verificaram-se os seguintes comentários:

O Vereador Eng^o Ângelo Pires emitiu de imediato a opinião de que acha que o acréscimo proposto é demasiado significativo em relação ao ano findo.

O Vereador Dr. Joaquim Marques manifestou igualmente a sua discordância quanto à proposta, considerando que se trata de um agravamento demasiado pesado para o bolso do contribuinte que não tem forma de fugir aos vários impostos e para as empresas que se encontram com dificuldades financeiras e, embora compreendendo e partilhando as preocupações do Sr. Presidente, embora entenda que deverá haver um aumento em relação ao ano findo, face às carências do Município, acha 1.3 demasiado e formula a proposta de se propôr a taxa de 1.1%, o que mereceu de imediato a concordância do Vereador Eng^o. Ângelo Pires.

O Vereador Dr. Jorge Greno afirmou também a sua discordância em relação ao aumento proposto pelo Sr. Presidente, por o achar muito exagerado e associou-se à

[Handwritten signatures and initials in blue and red ink, including a large blue signature at the top right and several smaller ones below it.]

proposta do Dr. Joaquim Marques por considerar o valor por este proposto mais razoável.

Postas ambas as propostas à votação, verificou-se o seguinte resultado:

1.3% - quatro votos a favor do Sr. Presidente e Vereadores Eduardo Feio, Eng^a. Lusitana e Dr. Manuel Ferreira Rodrigues; uma abstenção do Vereador Domingos Cerqueira; e três votos contra dos Vereadores Dr. Joaquim Marques, Eng^o Ângelo Pires e Dr. Jorge Greno.

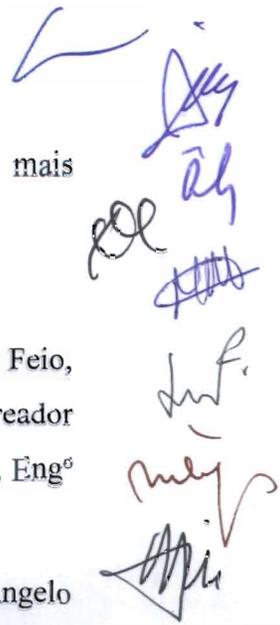
1.1% - três votos a favor dos Vereadores Dr. Joaquim Marques, Eng^o Ângelo Pires e Dr. Jorge Greno; uma abstenção do Vereador Domingos Cerqueira e quatro votos contra do Sr. Presidente e Vereadores Eduardo Feio, Eng^a. Lusitana e Dr. Manuel Ferreira Rodrigues.

Assim e nos termos do que estabelece a alínea f) do n^o 2 do art^o. 53^o. da Lei n^o 169/99 de 18 de Setembro e nova redacção dada pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de se fixar em 1.3% a taxa da Contribuição Autárquica para o ano 2003.

O Sr. Vereador Domingos Cerqueira declarou abster-se por estar de acordo com o aumento, embora entendesse que deveria ser de uma forma mais gradual. Acha que é necessário defender os interesses de Aveiro e é necessário que a Câmara demonstre que é uma pessoa de bem e que faz face aos seus compromissos, porque os cidadãos não têm culpa do panorama financeiro das Autarquias e todos temos o dever de colaborar.

DERRAMA: - Por proposta do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no n^o 1, do art^o 18^o da Lei n^o 42/98, de 6 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, propôr o lançamento da derrama na percentagem de 10%, a incidir sobre a colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), relativo ao rendimento gerado na área do Município.

O Sr. Presidente informou o Executivo que a verba que vier a ser obtida, embora a lei já não exija a especificação do respectivo destino, poderá ser afectada às seguintes obras: Construção do Novo Parque de Feiras – 2^a Fase, Infraestruturação das Zonas Industriais (Mamodeiro – 2^a Fase, Taboeira), Acessibilidades e Saneamento



e Obras de Requalificação Urbana.

A presente deliberação vai ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o que estabelece a alínea f), do nº 2, do artº 53º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Sr. Vereador Dr. Jorge Greno declarou que, embora tenha votado a favor entendia que, a exemplo de outros Municípios limítrofes, deveria ser fixado um valor mais baixo, como forma de cativar as Empresas a manterem a sua Sede no nosso concelho.

REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS URBANÍSTICAS: - O

Sr. Presidente pediu que este ponto da agenda fique para a próxima reunião já que não foi possível concluir a tempo, o relatório de aplicação trimestral nem a alteração que se impõe, devido ao período de férias, tendo informado, a propósito, que a aplicação do documento tem sido pacífica, que há cerca de 12 reclamações para serem analisadas e que tem já em sua posse um parecer jurídico externo que irá confrontar com o dos nossos serviços, no sentido de se aplicar ou não aos pedidos de licenciamento já aprovados.

O Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques questionou como iria funcionar em relação àqueles munícipes que não apresentaram reclamação, porque ao falarem consigo, disse-lhes que aguardassem porque o sistema iria ser revisto, ao que o Sr. Presidente esclareceu que após revisão dos processos, irão ser contactados por escrito todos os proprietários dos processos indevidamente taxados.

PLANO DE CIRCULAÇÃO E DE ESTACIONAMENTO DA

FARAV: - Depois de prestadas explicações pelo Sr. Vereador Eduardo Feio, foi presente e aprovado, por unanimidade, o plano de circulação e de estacionamento para a zona envolvente ao novo Parque de Feiras e Exposições, com vista ao funcionamento da Farav/02.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA –

PROTOCOLO: Foi dado conhecimento ao Executivo do teor da minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre esta CÂMARA MUNICIPAL

e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito e que, no essencial, visa a comparticipação financeira para promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição, junto dos jovens e crianças, nas mais variadas modalidades desportivas, mediante a atribuição de quinhentos euros em sucessivas prestações mensais, no montante global de seis mil euros por ano, ao longo de todo o período de vigência do mesmo.

Foi deliberado, aprovar o texto do mencionado documento, o qual fica a constituir parte integrante da presente acta.

CENTRO DE ACOLHIMENTO E EMERGÊNCIA INFANTIL DE

AVEIRO: - Foi também dado conhecimento do teor do Protocolo a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL e o CENTRO DE ACOLHIMENTO E EMERGÊNCIA INFANTIL, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito e que, no essencial, visa a melhoria da eficácia e qualidade de resposta da actividade desenvolvida pelo segundo outorgante, mediante o pagamento de uma comparticipação por parte da Câmara Municipal no montante anual de € 6.000, a pagar em duas prestações semestrais de € 3.000, cada.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o mencionado documento, o qual fica a constituir parte integrante da presente acta.

FUTEBOL CLUBE DO BONSUCESSO – PROTOCOLO: - A

Câmara tomou ainda conhecimento do teor de uma minuta de acordo de revisão ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado com o Futebol Clube do Bonsucesso, em 5 de Julho de 2000, visando a alteração da redacção da cláusula segunda, designadamente a alteração da comparticipação financeira para o valor de € 1.750 mensais, conforme minuta que se encontra anexa à presente acta.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido acordo de revisão, o qual começa a produzir efeitos apartir da data da sua outorga.

ESCOLAS DO CONCELHO – SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO: -

Foi presente a informação n.º 282/02, prestada pela Divisão de Educação e de acordo com a qual foi deliberado, por unanimidade, rectificar a deliberação tomada na Reunião de Câmara de 4 de Julho, último, no sentido do subsídio de alimentação

referente aos meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio, do corrente ano, serem pagos ao Agrupamento Horizontal Aveiro/Esgueira.

IMPLANTAÇÃO DE UM ABRIGO NA RUA CAPITÃO LEBRE

FRENTE AO N.º 179: - Foi lido um pedido formulado pela Junta de Freguesia de Aradas, a solicitar a implantação de um abrigo na Rua Capitão Lebre, frente ao n.º 179. Nos termos da informação n.º 536, prestada pelo D.P.G.O.M., foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, por não ser viável a respectiva implantação, em virtude de não permitir as condições mínimas de segurança.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO: - Presente um

requerimento apresentado por Maria Teresinha Ferreira Vieira Lopes da Cruz, a solicitar que a Câmara reconheça de interesse público o empreendimento que pretende instalar nos terrenos que possui no Largo de St.º António, freguesia de Oliveirinha, de modo a possibilitar a desanexação da RAN, da área destinada à implantação de uma estrutura coberta de apoio a esse empreendimento.

Lida a informação técnica n.º 177/2002 prestada pelo D.D.P.T., que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o requerido, uma vez que a actividade a desenvolver é de interesse privado e meramente comercial.

TRÂNSITO: - Presente um requerimento apresentado pela Churrascaria

O RODEL – SIMILARES HOTELARIA, LDA., a solicitar que sejam executadas algumas alterações no passeio em frente ao estabelecimento, por forma a melhorar as condições de acessibilidade.

Foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que a Câmara vai efectuar um estudo global de arranjo da zona em causa pelo que deverá aguardar pela execução das alterações que posteriormente vierem a ser executadas.

Ausentara-se da reunião os Sr. Vereadores Eng.ª Lusitana e Eng.º Ângelo Pires, devido a afazeres de ordem particular.

ABATE DE ÁRVORES: - Face ao requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Aradas, a solicitar autorização para proceder ao abate de árvores na

Praceta Duarte da Rocha, dado que as raízes estão a provocar o levantamento do passeio, foi deliberado, por unanimidade, que os Serviços competentes se desloquem ao referido local para posterior resolução.

- De acordo com a informação n.º 70/2002, prestada pelo Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate de uma árvore que se encontra em condições degradadas, sita na Avenida 25 de Abril, no passeio junto à Secundária José Estevão, devendo os Serviços Municipais competentes efectuarem de imediato a sua substituição.

- Face ao pedido formulado pelos moradores da Avenida Araújo e Silva, a solicitar a intervenção em algumas árvores daquela Avenida, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da informação n.º 224/2002, prestada pelo D.P.G.O.M., proceder à substituição das árvores que apresentam maiores problemas, num total de doze, por outras espécies de menor porte, devendo as que estão a interferir com os candeeiros de iluminação pública, ser objecto de uma limpeza (poda), por forma a permitir a penetração da luz.

- De acordo com as informações n.ºs 71 e 87/2002, prestadas pelo DSU/DPJEV, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate de cinco árvores sitas no Parque Infante D. Pedro, em virtude de se encontrarem mortas e originarem alguma preocupação em termos de segurança das pessoas que frequentam o local, as quais deverão ser substituídas de imediato.

- Em conformidade com a informação n.º 73/2002, prestada pelo DSU/DPJEV, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate de quatro árvores sitas no Rossio, as quais deverão ser substituídas de imediato.

- Face à informação n.º 90/2002, prestada pelo DSU/DPJEV, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate de duas árvores na Av.ª Fernando Augusto de Oliveira, perto do Campo de Futebol do Estrela Azul, na freguesia de Cacia, que deverão ser substituídas de imediato.

- Face à informação n.º 91/2002, prestada pelo DSU/DPJEV, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho superior que autorizou o abate de uma árvore existente na área envolvente ao edifício da Junta de Freguesia de Cacia, em virtude de a mesma se encontrar bastante danificada e sem hipóteses de recuperação, colocando em perigo, viaturas e transeuntes.

CEDÊNCIA DE PLANTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de 2 thuíais, à *Junta de Freguesia de Eixo*, destinadas à ornamentação da entrada principal do Jardim de Infância Pré-Primária de Azurva, estimando-se os custos na ordem dos vinte euros, acrescido de IVA.

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a cedência de 6 cedros, à *Junta de Freguesia de Santa Joana*, a fim de serem utilizados como decoração do espaço onde se vai realizar um Sarau de Ginástica, estimando-se os custos na ordem dos quarenta e quatro euros e um centimo.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais:

- 3 floreiras, à *Junta de Freguesia de Aradas*, para instalar no Largo daquela Freguesia, cujos custos se estimam em quinhentos e trinta e sete euros e onze centimos, acrescidos de IVA;

- 75 m² de pavê, 5 sacos de cimento e 20m de lancil, à *Junta de Freguesia de Eixo*, destinados à pavimentação do acesso ao pátio do edifício desta Junta, estimando-se os custos em quatrocentos e nove euros e quinze centimos, acrescidos de IVA;

- 50 litros de herbicida, à *Junta de Freguesia de Esgueira*, para utilização em valetas, estimando-se os custos em trezentos e nove euros e cinquenta centimos, acrescidos de IVA;

- 200 litros de herbicida, à *Junta de Freguesia de Santa Joana*, para eliminação de ervas daninhas, estimando-se os custos em mil duzentos e trinta e oito euros, acrescidos de IVA;

- 300 litros de herbicida, à *Junta de Freguesia de São Bernardo*, para limpeza de valetas e espaços com ervas daninhas, estimando-se os custos em mil oitocentos e cinquenta e sete euros, acrescidos de IVA;

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a cedência de materiais às seguintes entidades:

- 2 mesas, à *Associação de Jovens de Eixo*, para equipar a sede desta Associação, estimando-se os custos em cem euros, acrescidos de IVA.

- 40 litros de tinta plástica branca, 1 litro de tinta plástica preta e 2 vernizes, à *Junta de Freguesia da Vera Cruz*, para concluir a pintura exterior da Capela da N.ª Sr.ª da Alegria, estimando-se os custos em setenta e nove euros e nove cêntimos, acrescidos de IVA.

PRÉDIOS EM RUÍNAS: - Presente um ofício da Junta de Freguesia da Glória, a dar nota de um edifício em perigo iminente de ruína, sito na Rua de St.ª Rita, n.º 52, em Vilar, propriedade de António Duarte. Nos termos do auto de vistoria anexo ao processo, foi deliberado, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel para que, num prazo de trinta dias, a contar da data da recepção da respectiva notificação, proceda à execução das obras de reparação da cobertura e respectivas caleiras, das paredes das fachadas exteriores e interiores, dos tectos e pavimentos da sala e dos quartos, instalação de rede interior de água por forma a que seja possível a sua ligação à rede geral de distribuição pública, e instalação na cozinha, de mecanismos de exaustão de gazes e fumos provenientes dos aparelhos de queima.

- De acordo com ofício enviado pela Junta de Freguesia da Glória, a dar nota de que num terreno, pertencente a João Maria dos Santos, situado na Rua de St.ª Rita, n.º 29 – Vilar, existem vários edifícios devolutos em perigo iminente de ruína, foi

deliberado, por unanimidade, nos termos do auto de vistoria anexo ao processo, notificar os proprietários dos imóveis devolutos para procederem à demolição total das mesmas e à execução das subseqüentes obras de regularização e limpeza do terreno, num prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recepção da respectiva notificação.

- Ainda de acordo com o mesmo ofício da Junta de Freguesia da Glória, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com o auto de vistoria datado de 4 de Julho, último, notificar o proprietário do imóvel cujo acesso se efectua através do nº 163 da Rua Direita, propriedade de João Maria Vieira Matias Cruz, para que no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da recepção da respectiva notificação, proceda à demolição total do mesmo.

- Presente, ainda um auto de vistoria efectuado a três habitações situadas no Pátio 3º de Maio-Rua de Stª Rita, nº 4-Vilar, da freguesia da Glória, ocupadas respectivamente por Adelaide Duarte, Emílio Monteiro e Maria Custódia Loura.

Foi deliberado, por unanimidade, que os serviços competentes elaborem proposta de solução para as presentes situações, a fim de o Executivo se pronunciar em próxima Reunião.

LICENÇAS DE OBRAS: - Foram presentes analisados os seguintes processos de obras:

- Nº 421/94 de BACOL – CONSTRUÇÕES, LDA. Nos termos do disposto no artº 24º, nºs 3 e 4, e no artº 50º, do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória referente ao alargamento do arruamento frontal aos lotes nºs 1 e 2 e a recepção definitiva referente às infra-estruturas de electrificação e de telecomunicações, em conformidade com os autos constantes do processo, podendo proceder-se à redução da caução existente no valor de 475.445\$00, para o valor de 309.920\$00 (1545,87€);

- Nº 513/2001 de MANUEL PERALTA VIEIRA. Nos termos do disposto nos art.ºs 22º e 23º, do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 Novembro alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, e pela Lei 26/96, de 1 de Agosto, foi deliberado, por

unanimidade, deferir o licenciamento de obras de urbanização, devendo o requerente dar cumprimento aos pontos 1 e seguintes da informação técnica DGU/LS/22/07/02;

- Nº 801/2000 RAÚL VENTURA. No seguimento do deliberado na reunião camarária de 14 de Fevereiro, último, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o orçamento no valor de cinco mil setecentos e oitenta e seis euros e seis cêntimos para as obras preconizadas no auto de vistoria datado de 12/03/01 e cuja realização foi autorizada ao requerente, na qualidade de arrendatário de um imóvel sito na Rua Dr. António Cristo nº 112-114, freguesia da Vera Cruz;

- Nº 101/97 de JOÃO DE OLIVEIRA PINHO. Face à informação técnica, prestada pelo DDPT, datada de 18 de Julho, último, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o alçado proposto na mesma, para a fachada de um imóvel sito na Rua José Rabumba, freguesia da Glória;

- Nº 148/91 de SARIFER – SOCIEDADE SERRALHARIA MECÂNICA, LDA., a solicitar que a Câmara Municipal reconheça o interesse da empresa na economia do Concelho, de forma a obedecer a uma das condicionantes impostas pela Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território, para autorização da ampliação das suas instalações, num terreno sito na freguesia de Eixo, que se encontra inserido em Reserva Agrícola Nacional. Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável;

- Nº 174/94 de CELESTE FERNANDES PIRES. Nos termos do disposto no artigo 23º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 Dezembro com a redacção introduzida pelo Decreto-lei nº 177/2001 de 4 de Junho, foi deliberado, por unanimidade, deferir o licenciamento da operação de loteamento, alteração ao alvará 16/96, nos termos expressos da informação DGU/Lt 086 IF de 8 de Julho, último;

- Nº 244/99 de ELOVITAL – INVESTIMENTO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.. Nos termos do disposto no artigo 24º, nºs 3 e 4, e no artigo 50º, do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória das obras de urbanização especificadas no alvará nº 8/2001, devendo ser

reduzida a caução existente no valor de 44527.49 €, para o valor de 13832.35, válida até à recepção definitiva global;

- Nº 586/91 de SAVECOL – SOCIEDADE AVEIRENSE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA.. Nos termos do disposto no artº 56º, do Decreto-Lei nº 400/84 de 31 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória parcial das obras de urbanização especificadas no alvará nº 6/94, devendo ser apresentada uma caução no valor de 87575,55 € em garantia das restantes obras de urbanização que não foram objecto da presente recepção provisória, válida até à recepção definitiva total das obras de urbanização;

- Nº 119/84 de GERMEN – MOAGEM DE CEREAIS, S.A.. Nos termos do disposto no artº 41º e no artº 56º, do Decreto-Lei nº 400/84 de 31 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória das obras de urbanização, especificadas no alvará nº 3/94, devendo ser reduzida a caução existente para o valor de 6917.37 €, válida até à recepção definitiva das obras de urbanização;

- Nº 329/93 de ANTÓNIO BENTO SOARES E OUTRO. Nos termos do disposto no artº 24º, nºs 3 e 4 e no artº 50º, do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória referente à valeta de drenagem de águas pluviais e a recepção definitiva dos passeios em conformidade com os autos anexos ao processo nº 329/93, podendo proceder-se à redução da caução existente no valor de 705,20 €, para o valor de 40,60€.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 17.30 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, _____, João Carlos Vaz Portugal, Director do

Departamento Administrativo, Jurídico e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro
subscrevo.

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in brown ink]

[Handwritten signature in brown ink]

[Handwritten signature in brown ink]

Aproado em CMA

Junho/Julho

8/Agosto

Previsão orçamentalXXIII Feira de Artesanato da Região de Aveiro
XV Mostra Nacional e Internacional de Artesanato**Despesas:**Montagem/desmontagem (aluguer de stands, pessoal da C.M.A e pessoal de apoio)....
..... € 56.000,00Publicidade (Tarjas, medalhas, cartazes, convites, catálogo cartões de expositor, sonorização
dos pavilhões, etc) € 5.642,00Diversos (Prémios do concurso da " Melhor Peça de Artesanato", subsídios de alojamento e
alimentação aos artesãos que trabalhem ao vivo, beberetes para a inauguração e entrega de
prémios)..... € 16.625,00Despesas dos Serviços Urbanos, electricidade, água, telefones, entre outras, neste momento não
podem ser contabilizadas.**TOTAL** € 78.262,00**Receitas:**

Apoio do Instituto de Emprego e Formação Profissional..... € 17.457,93

Pagamento de Stands € 17.457,93

TOTAL € 34.915,86Pelouro da Cultura
Divisão de Acção Cultural

REUNIÃO DE
8 / 08 / 02
Aprovar
34



Câmara Municipal de Aveiro

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

A prática do desporto, constitui cada vez mais, uma componente indispensável na educação, formação cívica e saúde das crianças, dos jovens e da população em geral.

Ciente do papel preponderante que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população a que se dirigem e das dificuldades com que se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a apoiar o associativismo desportivo amador, quer através da disponibilização das infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras.

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA, fundada em 1983, tem por finalidade promover a formação cultural e social dos associados, bem como o seu desenvolvimento físico e intelectual, oferecendo-lhes melhores condições de bem-estar e evolução.

Assentando a sua actividade desportiva na prática do Futebol, esta Associação conta, actualmente, com um grande número de jovens atletas a participar em competições desportivas distritais e em torneios internacionais.

Assim,

No âmbito da competência da Câmara Municipal de apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ao abrigo do disposto no art.º n.º 33 da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro:

É celebrado o presente CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, doravante designado por CMA, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representado pelo Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 68º do Decreto-Lei n.º 169/66, de 18 de Setembro, para que foi autorizado em reunião de Câmara de _____;

e

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA, doravante designado por ARCB, pessoa colectiva n.º 501 810 501, com sede em Mamodeiro, Póvoa do Valado, Aveiro, representado pelo seu Presidente, Joaquim Inácio Leite Ferreira.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objecto)

Constitui objecto do presente Contrato Programa a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição da ARCB, junto das camadas infantis e juvenis.

Cláusula 2ª
(Comparticipação Financeira)

A CMA compromete-se a prestar apoio financeiro à ARCB, no montante de 500€ (quinhentos euros) em sucessivas prestações mensais, no valor unitário anual de 6000€ (seis mil euros), vencendo-se a primeira delas na data da assinatura do presente Contrato Programa.

Cláusula 3ª
(Obrigações da ARCB)

Compete à ARCB:

- a) Disponibilizar recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pela CMA, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento da colectividade;
- b) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- c) Entregar à CMA até ao dia 15 de Junho de cada ano, um exemplar do respectivo plano de actividades para esse mesmo ano e um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior.

Cláusula 4ª
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato Programa)

Para além do estipulado na alínea c) da Cláusula anterior, o acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato Programa rege-se pelo disposto no art.º 14º do citado Decreto-Lei n.º 432/91.

Cláusula 5ª
(Período de vigência)

O presente Contrato vigora pelo prazo de um ano, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura.

Cláusula 6ª
(Revisão e cessação)

Sem prejuízo do termo final estabelecido na Cláusula antecedente, a revisão e cessação do Contrato Programa regem-se pelo disposto nos art.º 15º e 16º do Decreto-Lei n.º 432/91.

Aveiro e Paços do Concelho, aos _____ 2002

O primeiro Outorgante,

Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda

O segundo Outorgante,

Joaquim Inácio Leite Ferreira

Am
y
fj.

REUNIÃO DE
08 08 02
- Aprovado
34



Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Como instituição particular de solidariedade social, vocacionada para a resposta imediata e transitória a situações de crise, o Centro de Acolhimento e Emergência Infantil de Aveiro, vê a sua actuação e prossecução do seu escopo condicionados, face às limitações orçamentais com que se depara.

Considerando a actividade primordial desenvolvida pelo Centro, e reconhecendo o mérito do mesmo, entende-se adequado conceder apoio financeiro, dirigido à manutenção e concretização dos objectivos sociais a que se propõe.

A Câmara Municipal de Aveiro, empenhada no melhoramento da qualidade das respostas sociais do Município e sensibilizada para o trabalho realizado pelas instituições de solidariedade social em geral, e por esta em particular, comunga das preocupações sociais, nomeadamente no combate às carências a nível social e humano, aqui concretizadas no apoio a crianças e jovens em situação difícil, precária e vulnerável.

Assim, ao abrigo de uma estreita colaboração com as IPSS, e no quadro de um esforço conjunto e concertado de resposta às solicitações sociais do Município de Aveiro, ambos os Outorgantes – Câmara Municipal de Aveiro e Centro de Acolhimento e Emergência Infantil de Aveiro – pretendem celebrar o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeiro Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, representado pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, do art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, do n.º 3 do art. 23º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e ao abrigo do art. 51º e art. 4º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de 08 de Agosto de 2002.

Segunda outorgante: CENTRO DE ACOLHIMENTO E EMERGÊNCIA INFANTIL DE AVEIRO, pessoa colectiva n.º 501 163 964, adiante abreviadamente designada por Centro de Acolhimento ou por Segundo Outorgante, representado pelo Presidente da Cáritas Diocesana de Aveiro, Prof. José Joaquim Pedroso Simões.

Cláusula 1ª

Objectivo

Constitui objectivo do presente Protocolo a concretização do apoio financeiro prestado pela C.M.A. ao Centro de Acolhimento, com vista à melhoria da eficácia e qualidade de resposta da actividade desenvolvida pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 2ª

Participação financeira

Para prossecução da finalidade precedente, a Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a participar financeiramente nos fins prosseguidos pelo Centro de Acolhimento, através da atribuição de duas prestações semestrais de €3.000 (três mil euros), no montante anual unitário de € 6.000 (seis mil euros).

Cláusula 3ª

Obrigações do Centro de Acolhimento

Constituem obrigações e incumbências do Segundo Outorgante:

a) A afectação da quantia, referida na cláusula que antecede, à satisfação dos encargos inerentes à manutenção das actividades desenvolvidas pelo Centro de Acolhimento, à conservação dos equipamentos afectos às mesmas, e ao investimento em novos meios.

b) Apresentação trimestral de um relatório pormenorizado dos objectivos prosseguidos e actividades realizadas, com referência expressa do encaminhamento e destinação do montante pecuniário objecto da participação financeira atribuída pelo Primeiro Outorgante.

c) Prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos serviços da Câmara Municipal de Aveiro, em geral, e à Divisão de Educação em

particular, relativamente a eventos ou iniciativas por ela promovidos ou participados.

Cláusula 4ª
Fiscalização

Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, o encaminhamento financeiro do montante do subsídio atribuído.

Cláusula 5ª
Rescisão contratual

1-O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer dos contratantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.

2-A resolução contratual prevista no número anterior será comunicado à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 6ª
Renovação sucessiva

1-O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por igual período, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes.

2-A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 7ª
Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

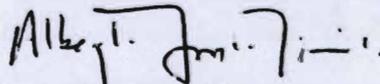
Cláusula 8ª
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

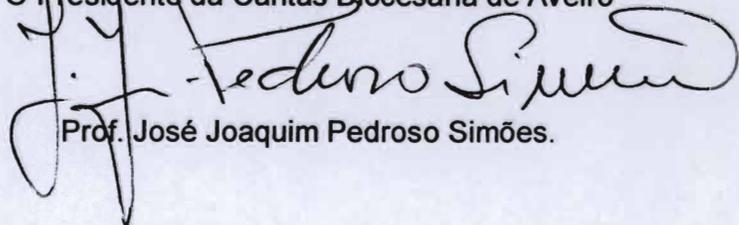
Aveiro, 20 de Dezembro de 2002.

Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



Dr. Alberto Souto de Miranda

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da ~~Câmara~~ Cáritas Diocesana de Aveiro



Prof. José Joaquim Pedroso Simões.

REUNIÃO DE
08 08 / 02
- Aprovado
34



Câmara Municipal de Aveiro

Acordo de Revisão de contrato-programa

De acordo com o n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro, adiante designada por C.M.A., representada pelo seu Presidente, como a primeira outorgante e o Futebol Clube do Bonsucesso, representado pelo Presidente da Direcção, como segundo outorgante, um acordo de revisão ao contrato-programa, aprovado em reunião de câmara de 13 de Setembro de 2001, entre ambas as partes, alterado por mútuo acordo aprovado por deliberação de Câmara Municipal de Aveiro de 08 de Agosto de 2002, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente acordo de revisão, Primeira e Segundo Outorgantes procedem à alteração da redacção da cláusula segunda do contrato-programa celebrado entre ambos, a qual passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 2ª

(Comparticipação Financeira)

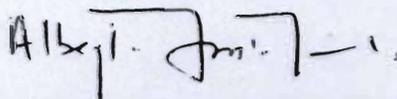
A C.M.A. compromete-se a prestar apoio financeiro ao Futebol Clube do Bonsucesso no montante anual de vinte e um mil euros (€: 21.000) repartido em sucessivas prestações mensais no valor unitário de mil setecentos e cinquenta euros (€1.750).”

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente acordo de revisão entra em vigor na data da sua outorga.

No omissso, regulam as disposições legais aplicáveis.

Aveiro e Paços do Concelho, 11 de Dezembro de 2002.

Pela Primeira Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



Alberto Afonso Souto de Miranda

Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Direcção

Luís Manuel Pereira da Fonseca

